



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
(Processo Administrativo nº 12804.100973/2020-23)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediado à Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA - 8º andar, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/08/2021

Horário: 10h:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de rede: switches de borda (acesso) e transceivers diversos para provimento da infraestrutura da rede local do Ministério da Economia, compreendendo serviços de instalação, configuração e suporte técnico da solução durante o prazo de garantia de 60 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais

adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.31.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas estabelecidas pelo item 13.1.1 do Termo de Referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um

resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de

Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de

infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@economia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA, seção Protocolo.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da

impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA - 8º andar, nos dias úteis, no horário das 08:30

horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (TR)

25.12.1.1. Anexo I TR - Quantitativo de equipamentos existentes nas unidades do Ministério da Economia.

25.12.1.2. Anexo II TR - Endereços das unidades do Ministério da Economia

25.12.1.3. Anexo III TR - Especificações técnicas dos equipamentos

25.12.1.4. Anexo IV TR - Modelo de termo de confidencialidade e sigilo

25.12.1.5. Anexo V TR - Modelo termo de recebimento provisório

25.12.1.6. Anexo VI TR - Modelo termo de recebimento definitivo

25.12.1.7. Anexo VII TR - Modelo ordem fornecimento/serviço

25.12.1.8. Anexo VIII TR - Modelo de termo de compromisso

25.12.1.9. Anexo IX TR - Tabela de sanções administrativas

25.12.1.10. Anexo X TR - Plano de inserção

25.12.1.11. Anexo XI TR - Planilha de composição de valores

25.12.1.12. Apêndice TR - Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 12804.100973/2020-23.

SEI nº 17953835



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Diretoria de Tecnologia da Informação
 Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições de Tecnologia da Informação
 Coordenação de Aquisições de TIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 12804.100973/2020-23

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DO TIPO SWITCH DE BORDA (ACESSO) E TRANSCEIVERS PARA PROVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE LOCAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
10/04/2021	1.0	Versão inicial	Equipe de Planejamento da Contratação
12/05/2021	1.1	Atualização de versão	Equipe de Planejamento da Contratação
31/05/2021	1.2	Atualização de versão	Equipe de Planejamento da Contratação
09/06/2021	1.3	Atualização de versão	Equipe de Planejamento da Contratação
30/06/2021	1.4	Versão final	Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de rede: switches de borda (acesso) e transceivers diversos para provimento da infraestrutura da rede local do Ministério da Economia, compreendendo serviços de instalação, configuração e suporte técnico da solução durante o prazo de garantia de 60 meses

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Lote	Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Métrica

				SOF	DTI	TOTAL	
1	1	Switch de Borda (Acesso) - 24 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.	335551	-----	109	109	UNIDADE
	2	Switch de Borda (Acesso) - 48 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.	448242	30	552	582	UNIDADE
	3	Módulo de Interface 1GB SX do tipo SFP 1GB Multimodo.	390885	30	150	180	UNIDADE
	4	Módulo de Interface 10GB SR do tipo SFP+ 10GB Multimodo.	462024	30	200	230	UNIDADE

Tabela 1 - Bens e serviços que compõem a solução

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1.

Justificativa da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/ME

3.1.1.1. A necessidade de atualização da infraestrutura de rede surgiu com o crescente volume de tráfego de dados e os recorrentes problemas de hardware em diversos setores. Tais eventos se devem principalmente pelo tempo de uso dos equipamentos em utilização e de suas tecnologias ultrapassadas, que já não suportam o atual panorama de redes de alto desempenho.

3.1.1.2. Para fornecer uma rede com estrutura preparada para um grande número de usuários, a crescente demanda de tráfego de dados, tendo em vista o incremento significativo de serviços que são ofertados pela rede de dados, principalmente depois da fusão dos extintos Ministérios, a implantação de rede sem fio e ainda proporcionar segurança e estabilidade, o Ministério da Economia precisa reformular sua rede com equipamentos modernos e com tecnologias atuais.

3.1.1.3. Uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, se faz necessário contar com equipamentos com cobertura integral de garantia, o que reduz eventuais situações que causem danos aos serviços públicos.

3.1.1.4. Portanto, é de suma importância atualizar a infraestrutura de redes que compõem a estrutura do Ministério da Economia, aumentando a capacidade de tráfego de toda a rede local no DF e Estados para suprir a demanda crescente dos serviços, bem como novos projetos.

3.1.2. Justificativa da Coordenação-Geral de Tecnologia e da Informação - CGTEC/SOF/ME

3.1.2.1. A SOF/ME em sua missão precípua – com fundamento constitucional – de coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração das leis orçamentárias; alinhada à modernização do Estado Brasileiro e à provisão cada vez maior de serviços públicos digitais – não pode prescindir de uma infraestrutura de redes computacionais robusta e confiável, que suporte adequadamente as atividades da instituição.

3.1.2.2. Atualmente, a infraestrutura de redes que suporta o intercâmbio de dados eletrônicos da Secretaria é composta por equipamentos que, apesar de em funcionamento, estão obsoletos e alcançaram o fim de ciclo de vida, o que impede uma renovação de contrato de suporte ou que uma troca de peças tenha o fornecimento direto pelo fabricante. Além disso, os equipamentos antigos estão mais sujeitos a falhas e interrupções que degradam o serviço da rede.

3.1.2.3. Essa situação fragiliza a capacidade de manutenção de níveis adequados de disponibilidade e integridade dos serviços da rede e conduz à necessidade de uma contração de ativos de forma que os serviços prestados por meio de redes computacionais, não sofram solução de continuidade, por falta ou falha de equipamentos de interconexão.

3.1.2.4. Portanto, é de suma importância atualizar os ativos que compõem a infraestrutura de redes corporativas da SOF/ME, de forma a atender aos usuários da rede corporativa da Secretaria em níveis adequados de disponibilidade e integridade dos dados.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AO DO PDTI (2020-2022) DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA							
Objetivos da Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação (EITI)		Necessidade de TIC		Metas		Ações	
ID	Objetivos da EITI	ID	Necessidade de TIC	ID	Metas	ID	Ações
OE.02	Promover o compartilhamento e a integração de sistemas, dados e recursos (infraestrutura, pessoas e serviços), de modo a fomentar e difundir boas práticas	N1	Provimento, manutenção e atualização do parque de equipamentos e da infraestrutura de redes	M2	Prover equipamentos e soluções necessários para suportar a infraestrutura de TI	A6	Prover soluções de segurança da informação e comunicações
OE.03	Reducir custos, racionalizar recursos e garantir a qualidade dos serviços						

ALINHAMENTO AO PAC 2021 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA			
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE
416	448242	SWITCHES	Diretoria de Tecnologia da Informação

Tabela 2 - Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A estimativa da demanda para a presente contratação foi fundamentada no **Item 8 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS** do Estudo Técnico Preliminar (13485312), bem como encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

3.3.2. Estimativa da Demanda Total do Ministério da Economia:

Lote	Item	Descrição	CATMAT	Quantidade SOF	Quantidade DTI	Quantidade TOTAL	Métrica
1	1	Switch de Borda (Acesso) - 24 Portas com PoE, incluindo serviços de	335551	-----	109	109	UNIDADE

	instalação e configuração.					
2	Switch de Borda (Acesso) - 48 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.	448242	30	552	582	UNIDADE
3	Módulo de Interface 1GB SX do tipo SFP 1GB Multimodo.	390885	30	150	180	UNIDADE
4	Módulo de Interface 10GB SR do tipo SFP+ 10GB Multimodo.	462024	30	200	230	UNIDADE

Tabela 3 - Estimativa da Demanda Total do Ministério da Economia

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.4.2. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.4.3. A possibilidade de parcelamento do objeto foi estudada na presente contratação, entretanto, tendo em vista as especificidades técnicas dos equipamentos previstos fez-se necessário o não parcelamento dos Itens 1 a 4 do **Lote 1** na presente contratação.

3.4.4. Justificativa do não parcelamento:

3.4.4.1. O Lote 1 é composto pelo Item 1: Switch de Borda (Acesso) - 24 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração, Item 2: Switch de Borda (Acesso) - 48 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração, Item 3: Módulo de Interface 1GB SX do tipo SFP 1GB Multimodo e Item 4: Módulo de Interface 10GB SR do tipo SFP+ 10GB Multimodo.

3.4.4.2. Cumpre registrar do ponto de vista técnico a necessidade de interoperabilidade dos switches de borda (acesso) previstos nos Itens 1 e 2 com os transceivers previstos nos Itens 3 e 4 para o funcionamento correto e esperado dos equipamentos.

3.4.4.3. Desta forma, é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, que sejam fornecidos por uma mesma empresa, visando otimizar custos e reduzir o tempo de atendimento em caso de problemas. A adjudicação dos Itens que compõem cada lote a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA. De modo a

impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC deste Ministério, é fundamental que os Itens que compõem o **Lote 1** desta contratação sejam adjudicados a uma única licitante. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume, podendo diferir no valor do lote, custos inerentes a operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração.

3.4.4.4. Nesse sentido, a composição dos **Lote 1** com seus respectivos Itens é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da Solução de TI, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma gestão centralizada.

3.4.4.5. Além dos benefícios supracitados, pode-se elencar as seguintes vantagens pelo não parcelamento dos Itens 1 a 4 do **Lotes 1:**

- I - Maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, pelo fato da existência de apenas um software de gerenciamento;
- II - Maior interação entre as diferentes fases da implantação/implementação;
- III - Redução de custos no que se refere ao Custo Total de Propriedade – TCO, considerando-se que não seria necessário adequação de hardwares (servidores) e softwares (licenciamentos) dos sistemas de gerenciamento da solução para cada um dos lotes licitados;
- IV - Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido;
- V - Diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para atividades de fiscalização e gestão do contrato, tendo em vista que cada equipe é composta por no mínimo 4 servidores (gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo), exigindo a alocação de recursos humanos para composição de equipes de gestão e fiscalização em função da celebração de inúmeros contratos de objetos altamente relacionados.
- VI - Na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma equipe de gestão e fiscalização;
- VII - Concentração da garantia dos resultados.

3.4.4.6. Tendo em vista as justificativas supracitadas pelo não parcelamento dos Itens 1 a 4 do **Lote 1** registra-se que a presente contratação está em conformidade com o disposto pelos artigos 15 e 23 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e na Súmula nº 247 do TCU, *in verbis*:

Lei 8.666, 21 de junho de 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

Súmula nº 247 TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível,

desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.5.

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

ID	RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
1	Aumento do tráfego de redes.
2	Redução dos incidentes causados por indisponibilidade de ativos de comunicação.
3	Utilização de protocolo de rede mais atualizados.
4	Aumento do I/O nos sistemas de TIC.
5	Aumentar a capacidade de processamento das informações.
6	Propiciar alta disponibilidade das aplicações.
7	Aumentar a confiabilidade, estabilidade e o desempenho.
8	Melhorar a qualidade do resultado dos serviços.
9	Aumento da satisfação dos gestores e colaboradores nas áreas de negócio do órgão.
10	Aumento da Eficiência da TI.
11	Continuidade de Negócios.
12	Gerenciamento Centralizado.

Tabela 4 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio e de Serviço

4.1.1. Garantir e aprimorar os serviços de acesso à rede e comunicação de dados das unidades do Ministério da Economia.

4.1.2. Garantir a disponibilidade da rede e comunicação de dados do Ministério da Economia.

4.1.3. Adquirir ativos de rede - comutadores (switches) - para modernização, substituição e manutenção da infraestrutura de rede lógica permitindo seu correto funcionamento e a continuidade das atividades desempenhadas nas áreas de negócio do Ministério da Economia.

4.1.4. Prover a disponibilidade das redes LAN E WAN através de Comutadores de Rede entre as unidades do Ministério da Economia.

4.1.5. Os comutadores de rede devem conectar o cabeamento e gerenciar o tráfego da informação entre computadores, impressoras e demais equipamentos que compõem a rede lógica e através dos quais servidores e colaboradores do Ministério da Economia realizam suas atividades.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. **Transferência de Conhecimento na Solução**

4.2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer repasse tecnológico (Hands-on) da solução e deverá abranger todos os tópicos necessários para conhecimento das funcionalidades e configuração dos equipamentos e do gerenciamento da solução adquiridos.

4.2.1.2. O repasse tecnológico (Hands-on) será realizado presencialmente, remotamente ou de forma híbrida, a critério da CONTRATANTE, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, a ser acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.2.1.3. Devem ser fornecidos os manuais do fabricante dos equipamentos e do gerenciamento da solução adquiridos.

4.2.1.4. Ao final do repasse tecnológico, deve ser fornecido relatório contendo o conteúdo, histórico do repasse e relação de participantes, o qual deverá ser validado pelo fiscal do contrato.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.3. Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços e a contratação de serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.4. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações: regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.5. Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e alterações: dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.3.6. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;

4.3.7. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991: dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;

4.3.8. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.3.9. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU: estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;

4.3.10. Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016: dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.3.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018: estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.3.12. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 4 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.13. Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 04 de abril de 2019: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP;

4.3.14. Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019: aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo

dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE;

- 4.3.15. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 4.3.16. Portaria ME nº 218, de 19 de maio de 2020: define a Política de Segurança da Informação no âmbito do Ministério da Economia;
- 4.3.17. Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.3.18. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.4. Requisitos de Manutenção e Garantia

- 4.4.1. Os equipamentos deverão possuir garantia por um período definido com atendimento remoto e on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.
- 4.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula acima, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.4.3. Disponibilização de acesso à central de suporte, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana (24x7), através de diferentes canais de comunicação.
- 4.4.4. Serão considerados canais de comunicação:
 - I - Web site;
 - II - Correio eletrônico (e-mail); ou
 - III - Atendimento telefônico disponibilizado através de um número 0800 (zero oitocentos) a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimento, preferencialmente, na língua portuguesa, devendo esse Centro operar de forma ininterrupta, no mínimo, das 8:00h às 18:00h em dias úteis.
- 4.4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante e deve englobar trocas de hardware em caso de falhas.
- 4.4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada.
- 4.4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.4.8. Os equipamentos devem contar ainda com a disponibilização de atualizações de novas versões dos softwares e firmwares, decorrentes da evolução funcional ou de correções.
- 4.4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.4.10. A garantia dos equipamentos deverá ser prestada nas unidades da CONTRATANTE. O atendimento será do tipo “on-site” nas localidades das unidades do Ministério da Economia, conforme o ANEXO II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA deste Termo de Referência.
- 4.4.11. Os endereços constantes neste Termo de Referência podem sofrer alterações devido a reformas prediais, devendo a CONTRATANTE informar a CONTRATADA quando ocorrer alteração de endereço de alguma unidade do Ministério da Economia.
- 4.4.12. O chamado deverá ser recebido e identificado, para acompanhamento dos prazos para a solução e

deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Data e horário de abertura do chamado;
- II - Descrição do erro ou falha relatada ou detectada;
- III - Correção aplicada;
- IV - Recomendações para evitar a repetição da falha, caso houver;
- V - Identificação do responsável pelo chamado técnico;

4.4.13. Durante a prestação da garantia, serão avaliados o atendimento dos chamados, o conserto, a substituição de peças e a instalação de atualizações, aplicável ao produto entregue pela CONTRATADA.

4.4.14. A abertura de chamado técnico será feita por profissional da CONTRATANTE que acompanhará toda a execução do atendimento até o seu encerramento.

4.4.15. As áreas técnica e requisitante da CONTRATANTE farão a verificação da adequação dos serviços prestados aos requisitos gerais e específicos estabelecidos, bem como aos critérios de aceitação.

4.4.16. Em caso de encerramento indevido de um chamado, sem que o problema seja adequadamente resolvido, ou seja, em que forem verificados vícios, incorreções ou erros grosseiros, a CONTRATADA será notificada e os prazos do chamado continuarão sendo contados até que o problema seja de fato resolvido.

4.4.17. A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do profissional que acompanhou a execução do atendimento.

4.4.18. Somente após o ateste do profissional da CONTRATANTE o chamado poderá ser considerado concluído.

4.4.19. Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

4.5.2. A reunião inicial ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.2.1. A reunião inicial poderá ser realizada de forma presencial ou remota, a critério da CONTRATANTE.

4.5.3. A Ordem de Fornecimento de Bens será expedida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou no prazo definido na reunião inicial.

4.5.4. A Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos equipamentos, a serem contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, salvo prorrogação excepcional autorizada pelo gestor do contrato mediante justificativa fundamentada pela CONTRATADA.

4.5.5. A Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega dos equipamentos no local informado no Termo de Referência.

4.5.6. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido em até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A contratada deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

4.6.2. A contratada deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do Ministério da Economia (Portaria ME nº 218, de 19 de maio de 2020), que define a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.6.3. A contratada não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do Ministério da Economia.

4.6.4. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Durante a execução de tarefas no ambiente do contratante ou das demais instituições públicas envolvidas, os colaboradores da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

4.7.2. Sempre que possível, os manuais devem ser disponibilizados em idioma padrão Português do Brasil.

4.7.3. A logística reversa deve ser de responsabilidade da contratada, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. As especificações técnicas referentes aos equipamentos constam no ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS deste Termo de Referência.

4.8.2. É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha constado da Proposta Comercial do fornecedor.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. A presente contratação prevê a entrega de equipamentos do tipo switches de borda (acesso) e transceivers diversos para provimento da infraestrutura da rede local do Ministério da Economia, compreendendo serviços de instalação, configuração e suporte técnico da solução durante o prazo de garantia de 60 meses.

4.9.2. Os equipamentos serão entregues em consonância com as Ordens de Fornecimento de Bens, a serem expedidas conforme demanda da contratante durante a vigência contratual.

4.9.3. A entrega dos equipamentos e possíveis manutenções corretivas deverão ocorrer nas localidades, conforme o ANEXO II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA deste Termo de Referência.

4.9.4. Os endereços constantes neste Termo de Referência podem sofrer alterações devido a reformas prediais, o que será informado previamente à contratada.

4.9.5. Não será necessária adequação do ambiente interno do Ministério da Economia para instalação dos equipamentos.

4.9.6. A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos equipamentos, a ser contado da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento de Bens. O prazo de entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e autorizado pelo Gestor do contrato.

4.9.7. A entrega ou retirada de produtos deverá ser previamente comunicada na unidade de destino com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação do serviço.

4.9.8. A critério da CONTRATANTE, a implementação da solução deverá ser precedida de projeto da situação atual dos ativos da rede em qualquer de suas unidades, conforme o ANEXO II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.9.8.1. A CONTRATANTE deve informar previamente a CONTRATADA quando houver necessidade de projeto da situação atual dos ativos da rede.

4.9.8.2. Para elaboração do projeto, quando necessário, a CONTRATADA tem o prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogável, desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade.

4.9.9. Será desenvolvido um cronograma de implantação da solução em cada localidade indicada pelo Ministério da Economia.

4.10. **Requisitos de Implantação, de Instalação e de Configuração**

4.10.1. A presente contratação prevê a entrega de equipamentos do tipo switches de borda (acesso) e transceivers diversos para provimento da infraestrutura da rede local do Ministério da Economia, compreendendo serviços de instalação, configuração e suporte técnico da solução durante o prazo de garantia de 60 meses.

4.10.2. A implantação, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer nas respectivas localidades, conforme o ANEXO II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.10.3. **Os equipamentos serão instalados e configurados pela equipe técnica da CONTRATADA.**

4.10.4. Após a aprovação do projeto de implantação, quando necessário, e de acordo com o cronograma estabelecido o fornecedor irá instalar e configurar os equipamentos.

4.10.5. **Da Instalação:**

4.10.5.1. Compreende os serviços de instalação em rack, energização, conexão de portas de acesso, módulos e cabos de empilhamento, transceivers e ligação do cabeamento de rede (óptico e UTP);

4.10.6. **Da Configuração:**

4.10.6.1. Configuração da funcionalidade de Power over Ethernet (PoE) segundo o padrão IEEE 802.3af;

4.10.6.2. Configuração do empilhamento de equipamentos e gerência através de um único endereço IP;

4.10.6.3. Configuração de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad;

4.10.6.4. Configuração de Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) e Multiple Instance STP (802.1s);

4.10.6.5. Configuração de VLANs por porta, protocolo e MAC;

4.10.6.6. Configuração de IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e LLDP-MED (Media Endpoint Discovery);

4.10.6.7. Configuração de RADIUS para autenticação de usuários via Telnet e Console serial;

4.10.6.8. Configuração de gerenciamento através de SNMPv1, v2c e v3;

4.10.6.9. Configuração de gerenciamento via web com suporte a HTTPS/SSL;

4.10.6.10. Configuração de Rate limiting de entrada nas portas;

4.10.6.11. Configuração de leitura, classificação e remarcamento de QoS (802.1p e DSCP);

4.10.6.12. Configuração de remarcamento de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino;

- 4.10.6.13. Configuração de funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede;
- 4.10.6.14. Configuração de funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server);
- 4.10.6.15. Configuração da limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta;
- 4.10.6.16. Configuração de login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN e ACL definida para o usuário no Servidor RADIUS;
- 4.10.6.17. Configuração de suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor de sustentação da solução tecnológica;
- 4.10.6.18. Configuração de ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino), 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6. Deverá ser realizada a configuração das regras necessárias a completa instalação e funcionamento da solução tecnológica ofertada;
- 4.10.6.19. Configuração de políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, e QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após a autenticação;

4.11. **Requisitos de Gerência dos Equipamentos**

- 4.11.1. A solução de gerência integrada deve ser fornecida em equipamento físico (appliance) ou máquina virtual.
- 4.11.2. Caso seja fornecida em máquina virtual, deve estar totalmente licenciada para instalação e funcionamento, devendo ser compatível com, pelo menos, uma das seguintes plataformas de virtualização: o VMWare vSphere Hypervisor ou VMWare ESXi na versão 5.5 ou superior.
- 4.11.3. A máquina virtual deverá ser instalada em equipamento servidor da contratante.
- 4.11.4. Fornecida com a capacidade de gerenciar todos os dispositivos deste lote 1, devendo ser compatível com os switches desta contratação, de maneira a garantir total compatibilidade e plena capacidade de gerenciamento dos recursos dos dispositivos.
- 4.11.5. O licenciamento de todo o software da solução de gerência deverá ser de caráter perpétuo ou similar. Ou seja, a solução de gerência deve permanecer plenamente funcional mesmo após o encerramento do período de garantia.
- 4.11.6. A Gerência, configuração e monitoramento:
- 4.11.6.1. Acesso à configuração e gerência através de HTTPS;
- 4.11.6.2. Permitir gravação dos eventos em Syslog remoto;
- 4.11.6.3. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;
- 4.11.6.4. Suportar SSH, HTTP/HTTPS, SSL, Telnet;
- 4.11.6.5. Possuir ferramentas de depuração e log de eventos para gerência em primeiro nível.
- 4.11.6.6. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;
- 4.11.6.7. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- 4.11.6.8. Possibilitar a obtenção, via SNMP, de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- 4.11.6.9. Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada switch.

4.11.6.10. Permitir a administração centralizada dos switches sem a necessidade de configura-los individualmente.

4.11.6.11. Suportar a administração através de IPv6.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe qualificada para realizar.

4.12.1.1. Instalação e configuração dos equipamentos previstos na presente contratação;

4.12.1.2. Execução da assistência técnica, manutenção e garantia, nos casos em que deverá efetuar manutenção corretiva, de forma a cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. O contrato será gerido e fiscalizado por servidores com capacidade e experiência para exercer as atividades previstas neste instrumento.

4.13.2. A equipe de instalação será formada pelos técnicos especializados da CONTRATADA.

4.13.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção e alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados para realização da instalação e dos serviços contratados (manutenção corretiva), assim como, as despesas decorrentes da execução dos serviços como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, horas suplementares, plano de saúde, quaisquer despesas com deslocamento da equipe da CONTRATADA como: hospedagem, alimentação, telefonia, ou outras despesas que venham a ser exigidas pela Administração em decorrência de algum instrumento legal ou normativo.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A CONTRATANTE será responsável pela condução da metodologia de trabalho.

4.14.2. Serão emitidas Ordens de Fornecimento de Bens conforme necessidade da CONTRATANTE durante o período de vigência contratual.

4.14.3. A CONTRATANTE poderá emitir quantas Ordens de Fornecimento de Bens forem necessárias durante o período de vigência contratual até que se atinja o total do quantitativo de bens contratados.

4.14.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA de acordo com prazos e períodos identificados no item relativo aos requisitos temporais.

4.14.5. Após a entrega dos equipamentos, será realizada análise pela Equipe de Gestão e Fiscalização contratual, para verificação de conformidade em relação as especificações e quantitativos exigidos no Termo de Referência, com posterior emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

4.14.6. O faturamento será vinculado a cada Ordem de Fornecimento de Bens emitida, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.14.7. Os equipamentos serão instalados e configurados pela equipe técnica da CONTRATADA.

4.14.8. Será realizado o acompanhamento do contrato pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, inclusive nos casos de necessidade de manutenção e garantia da CONTRATADA.

4.14.9. O não cumprimento dos prazos exigidos ensejará em sanções previstas no Termo de Referência.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de

propriedade do Ministério da Economia, sem autorização.

4.15.2. Caso aplicável, a CONTRATADA deverá atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pelo Ministério da Economia, bem como assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo que encontra-se no ANEXO VI deste Termo de Referência.

4.15.3. A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

4.15.4. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020, e as instruções normativas relacionadas à segurança da informação, publicadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, além da Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE.

4.15.5. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.16. **Necessidades de Adequação do Ambiente Interno Para Execução Contratual**

4.16.1. **De Infraestrutura Tecnológica**

4.16.1.1. Não há necessidade de outras adequações, uma vez que os equipamentos devem ser compatíveis com a atual tecnologia existente na rede das unidades do Ministério da Economia.

4.16.2. **De Infraestrutura Elétrica**

4.16.2.1. Não há necessidade de adequação uma vez que os equipamentos serão instalados em substituição aos que estão em funcionamento nas instalações das unidades do Ministério da Economia;

4.16.2.2. Caso alguma localização possua tomadas/conectores fora do padrão, fica a infraestrutura e engenharia das unidades do Ministério da Economia responsável por adquirir os adaptadores;

4.16.3. **De Logística**

4.16.3.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nas localidades, conforme o ANEXO II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA deste Termo de Referência.

4.16.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pela CONTRATANTE. Os equipamentos serão entregues nos endereços constantes do item relativo a Requisitos de Projeto e de Implementação.

4.16.4. **De Espaço Físico**

4.16.4.1. Não há necessidade de adequação uma vez que o espaço físico será o mesmo utilizado pelos equipamentos em funcionamento nas instalações das unidades do Ministério da Economia atualmente.

4.16.5. **De Mobiliário**

4.16.5.1. Não se aplica.

4.17. **Necessidades de Recursos Materiais e Humanos**

4.17.1. **Recursos Materiais**

4.17.1.1. Não se aplica.

4.17.2. **Recursos Humanos**

Responsável/Função	Atribuições	Carga Horária Semanal
Gestor do contrato	Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.	Cotidiano
Preposto da empresa contratada	Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.	De acordo com disponibilidade especificada nos requisitos e por prazo contratado
Fiscal Requisitante	Fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.	Cotidiano
Fiscal Administrativo	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	Cotidiano
Fiscal Técnico	Fiscalizar tecnicamente o contrato.	Cotidiano
Responsável pela manutenção referente à solução	Prestar suporte técnico especializado e realizar manutenção da solução adquirida.	De acordo com disponibilidade especificada nos requisitos e por prazo contratado

Tabela 5 - Recursos Humanos necessários para presente contratação

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente

aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.1.6.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.12. A CONTRATANTE deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, no que couber) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual.

5.1.13. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como:

I - termo de recebimento provisório e definitivo, devidamente assinados pelo gestor do contrato;

II - metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo);

III - resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do

Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas

de segurança da CONTRATANTE;

5.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.2.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.2.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.2.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2.22.3. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.22.4. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.22.5. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros, a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.

5.3.4. **Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Reunião Inicial do Contrato

6.1.1.1. A reunião inicial é o marco que firma o relacionamento entre a empresa CONTRATADA e a Diretoria de Tecnologia e Informação do Ministério da Economia (DTI). Esta reunião deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, nos termos do Art. 31 da Instrução Normativa SGD nº 01/2019.

6.1.1.2. O agendamento desta reunião é responsabilidade do Gestor do Contrato. Nesta reunião serão tratados os seguintes assuntos:

- a) Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA;
- b) Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Cronograma de execução do projeto;
- e) Apresentação do Plano de Inserção da empresa;
- f) Apresentação do Plano de Fiscalização; e

g) Requisitos operacionais para a implantação da solução.

6.1.2. **Modelo de Fornecimento do Bem**

6.1.2.1. Será realizado o encaminhamento formal de Ordens de Fornecimento de Bens em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou no prazo definido na reunião inicial.

6.1.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos equipamentos, a serem contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, salvo prorrogação excepcional autorizada pelo gestor do contrato mediante justificativa fundamentada pela CONTRATADA.

6.1.2.3. Os equipamentos serão entregues em consonância com as Ordens de Fornecimento de Bens, conforme o ANEXO IX - MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO deste Termo de Referência, a serem expedidas de acordo com a demanda da contratante durante a vigência contratual.

6.1.2.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nas localidades, conforme o ANEXO II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.2.5. Os endereços das unidades do Ministério da Economia podem sofrer alterações devido a reformas prediais, devendo a CONTRATANTE informar a CONTRATADA quando ocorrer alteração de endereço de alguma unidade do Ministério da Economia.

6.1.2.6. Não será necessária adequação do ambiente interno do Ministério da Economia para instalação dos equipamentos.

6.1.2.7. A entrega ou retirada de produtos deverá ser previamente comunicada na unidade de destino com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação do serviço.

6.1.2.8. **Os equipamentos serão instalados pela equipe técnica da CONTRATADA e o acompanhamento será realizado por técnicos especializados e servidores designados da CONTRATANTE.**

6.1.2.9. Poderá haver mais de uma Ordem de Fornecimento de Bens para execução do objeto contratual.

6.1.2.10. A CONTRATADA arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre o fornecimento, instalação e suporte em face dos equipamentos adquiridos.

6.1.2.11. A CONTRATADA deverá assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução do objeto contratado.

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. As quantidades referentes aos equipamentos que compõem a solução deste Termo de Referência e a metodologia de estimativa constam no Item 3.3 - Estimativa da Demanda deste Termo de Referência.

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do Ministério da Economia, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

6.3.2. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Plano de Inserção;
- c) Termos de Recebimento Provisório;
- d) Termos de Recebimento Definitivo;

- e) Ofício;
- f) Ata de Reunião;
- g) Carta;
- h) E-mail institucional/corporativo;
- i) Ferramenta de Gestão de Demandas;
- j) Documento de Procedimentos para abertura de chamado em garantia;
- k) Abertura de chamado para atendimento de garantia;
- l) Relatórios diversos;
- m) Termo de Encerramento do Contrato.

6.3.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Fornecimento de Bens ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O Termo de Confidencialidade e Sigilo que encontra-se no ANEXO VI deste Termo de Referência, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

6.4.3. Deverão ser cumpridos todos os requisitos referentes aos Itens 4.6 - Requisitos de Segurança e 4.15 - Requisitos de Segurança da Informação deste Termo de Referência.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.2. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.1.3. A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos equipamentos, a serem contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, salvo prorrogação excepcional autorizada pelo gestor do contrato mediante justificativa fundamentada pela CONTRATADA.

7.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, a partir da entrega dos equipamentos, pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, **sem justificativa da Equipe de Fiscalização do Contrato**, reputar-se-á como realizada, na forma do §4º do art. 73 da Lei nº 8.666/93, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Caberá ao Gestor do Contrato consubstanciar o motivo da aceitação tácita para adoção das medidas cabíveis, incluindo o Recebimento Definitivo com tal ressalva.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.9. O Ministério da Economia será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos equipamentos entregues;

7.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, a data e horário da entrega.

7.1.11. Não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.1.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive impostos, fretes, seguros, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de instalação;

7.1.13. Todos os produtos a serem entregues pela CONTRATADA serão solicitados mediante Ordem de Fornecimento de Bens.

7.1.14. **Recebimento Provisório**

7.1.14.1. O recebimento provisório será realizado nos termos da alínea "a", inciso II, art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.14.2. Nos locais de entrega, a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual fará o recebimento provisório dos equipamentos, limitando-se a verificar o conteúdo do(s) volume(s) com o discriminado na Nota Fiscal de simples remessa.

7.1.14.3. Em caso de conformidade, Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual fará constar no verso da Nota Fiscal a data em que foram entregues os equipamentos.

7.1.14.4. O Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da entrega dos equipamentos, pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.14.5. Em caso de não conformidade do equipamento entregue com as informações contidas na Nota Fiscal, Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual não receberá o equipamento e discriminará, mediante termo circunstanciado as irregularidades encontradas.

7.1.14.6. A Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual ficará responsável por consolidar as cópias digitalizadas das Notas Fiscais assinadas e a emitir o Termo de Recebimento Provisório;

7.1.14.7. Após isso, a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual anexará aos autos do Processo de Gestão e Fiscalização Contratual as cópias digitalizadas das Notas Fiscais de entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório e eventuais termos de não conformidade.

7.1.15. **Recebimento Definitivo**

7.1.15.1. O recebimento definitivo será realizado nos termos da alínea "a", inciso II, art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.15.2. Para o recebimento definitivo dos equipamentos, a CONTRATANTE fará uma análise detalhada considerando os seguintes aspectos:

- I - Verificação da quantidade de materiais entregues;
- II - Análise das especificações técnicas dos equipamentos;
- III - Verificação da documentação prevista no Termo de Referência;
- IV - Verificação física dos equipamentos, bem como se seus componentes e acessórios são novos sem qualquer sinal de uso ou desgaste.

7.1.15.3. A CONTRATANTE recusará os equipamentos caso os requisitos estabelecidos não sejam atendidos.

7.1.15.4. A CONTRATANTE efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia.

7.1.15.5. Para a verificação técnica dos itens do Termo de Referência, a CONTRATANTE fará uma análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física e lógica não comprove o item solicitado em edital a CONTRATADA será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

7.1.15.6. Em caso de não conformidade, a CONTRATANTE discriminará, mediante termo circunstanciado, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA.

7.1.15.7. A CONTRATADA deverá sanar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante autorização da CONTRATANTE, as irregularidades apontadas nos termos circunstanciados, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.15.8. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica condicionada ao saneamento das eventuais irregularidades apontadas no termo circunstanciado.

7.1.15.9. Caso os equipamentos estejam quantitativa e qualitativamente adequados às especificações constantes neste Termo de Referência, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7.1.15.10. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

7.1.15.11. O pagamento só se dará mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e autorização de faturamento.

7.1.15.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta e deste Termo de Referência.

7.1.16. **Prestação da Garantia**

7.1.16.1. Os equipamentos deverão possuir garantia por um período definido com atendimento remoto e on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

7.1.16.2. A garantia prestada pela CONTRATADA conforme disposto no **Item 4.4 - Requisitos de Manutenção e Garantia** deste Termo de Referência.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.2.3. A verificação da adequação da especificação técnica, da performance e da conformidade dos equipamentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.2.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos equipamentos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

7.2.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis de serviço esperados para essa contratação, bem como para os atendimentos aos eventos associados estão indicados na Tabela 6- Níveis Mínimos de Serviço, cabendo os seguintes detalhamentos:

7.3.2. A classificação da severidade do evento será determinada a critério da CONTRATANTE, respeitando-se o descrito na Tabela 7 - Classificação de eventos.

7.3.3. Todos os tempos especificados na Tabela 6 - Níveis Mínimos de Serviços são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado.

Tipo de Equipamento e Serviços	Severidade	Tempo para confirmação do número do chamado (*)	Tempo Solução em horas corridas (**)
--------------------------------	------------	---	--------------------------------------

Lote 1: Itens 1 a 4	A	10 min	4h
	B	30 min	8h
	C	6 horas	24h

Tabela 6 - Níveis Mínimos de Serviços.

* **Prazo para confirmação do número do chamado:** prazo máximo para confirmação do registro do chamado no centro de atendimento da CONTRATADA via contato telefônico, e-mail ou sítio eletrônico na Web.

** **Prazo Solução:** prazo máximo, contabilizado a partir do registro do chamado no centro de atendimento da CONTRATADA, para restabelecimento da operação do equipamento.

EMERGENCIAL (A)	São consideradas como “Emergência” todas as falhas cujas consequências tenham impactos sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos que exijam atenção imediata. Ex: Situação de indisponibilidade total do equipamento, funcionamento intermitente ou parcial do equipamento que possa levar a interrupção intermitente, parcial ou total de serviços ou perda de tráfego.
GRAVE (B)	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas / serviços do equipamento. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica de determinada funcionalidade do equipamento. Ex: Perda de redundância, reinicialização de módulos, slots ou porta com defeitos, degradação de desempenho, perda de funcionalidades.
PEDIDO DE INFORMAÇÃO (C)	Solicitação de informações sobre o funcionamento dos equipamentos, possíveis configurações ou usos.

Tabela 7 - Classificação de eventos.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo; ou
- V - Cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. Multa de:

- I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

I - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.5.2.1, 7.5.2.3, 7.5.2.4 e 7.5.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 8 e 9 representadas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 8

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Tabela 9

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.14. Em consonância com as alíneas c), e), f) e g), inciso IV do art. 19 da IN SGD/ME nº 1/2019, a definição detalhada das situações inerentes às sanções previstas nos subitens 7.5.2.1, 7.5.2.2, 7.5.2.3, 7.5.2.4 e 7.5.2.5 encontra-se no Anexo XI deste Termo de Referência.

7.5. **Do Faturamento**

7.5.1. Somente serão faturados os equipamentos previstos nas Ordens de Fornecimento de Bens emitidas pelo Gestor do contrato.

7.5.2. O pagamento será efetuado em parcela única e está condicionado ao Recebimento Definitivo do objeto.

7.6. **Do Pagamento**

7.6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.6.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6.15. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

7.6.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.6.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O orçamento estimado para a presente contratação é **R\$13.241.103,80 (treze milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e três reais e oitenta centavos)**, conforme a tabela abaixo que consolida o orçamento estimado da contratação:

Lote	Item	Descrição	CATMAT	Quantidade SOF	Quantidade DTI	Quantidade TOTAL	Métrica	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1	Switch de Borda (Acesso) - 24 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.	335551	-----	109	109	UNIDADE	R\$14.000,55	R\$1.526.059,95
	2	Switch de Borda (Acesso) - 48 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.	448242	30	552	582	UNIDADE	R\$19.320,48	R\$11.244.521,02
	3	Módulo de Interface 1GB SX do tipo SFP 1GB Multimodo.	390885	30	150	180	UNIDADE	R\$523,45	R\$94.221,36
	4	Módulo de Interface 10GB SR do tipo SFP+	462024	30	200	230	UNIDADE	R\$1.636,09	R\$376.301,47

10GB Multimodo.	VALOR TOTAL	R\$13.241.103,80
--------------------	--------------------	-------------------------

Tabela 10 - Estimativa de preços da contratação

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O orçamento estimado total da contratação é de **R\$13.241.103,80 (treze milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e três reais e oitenta centavos)**, conforme a tabela abaixo que consolida o orçamento estimado da contratação:

9.2. A fonte de recursos referente à Diretoria de Tecnologia da Informação está demonstrada abaixo:

- Programa de trabalho: 04122003220000001
- Natureza de Despesa: 44.90
- PTRES: 171681
- Ação: 2000
- Plano orçamentário: 000A

9.3. A fonte de recursos das áreas requisitantes serão detalhadas em momento posterior, com fulcro no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º, *in verbis*:

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços dos itens 1 a 4 são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

11.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão para Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global.

12.1.2. O modelo de contratação Sistema de Registro de Preços está adequado as disposições previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, uma vez que as particularidades do certame vão ao encontro das hipóteses apontadas, dentre elas:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

12.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação em tela se faz conveniente, uma vez que os equipamentos serão solicitados conforme necessidades pontuais das unidades do Ministério da Economia, com previsão de entregas parceladas. Outro fator a ser considerado é o planejamento da logística de distribuição, armazenamento e disponibilização dos bens, de acordo com o poder discricionário - conveniência e oportunidade - da Administração Pública, justificando, assim, a hipótese constante no inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.1.4. O inciso IV do referido Decreto justifica-se por não ser possível a realização de previsão de demandas futuras no âmbito do Ministério da Economia. Com a publicação da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e posterior conversão na Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, houve a transformação dos extintos Ministérios da Fazenda; do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e do Trabalho, que passaram a integrar o Ministério da Economia. Nesse sentido, por ser uma Pasta de grande vulto e conter inúmeras unidades, há indefinição de sua estrutura administrativa e predial o que impactam diretamente nas infraestruturas de redes das respectivas unidades do Ministério da Economia em virtude da incorporação de novo órgão, ou no desmembramento de unidades do ME, como se verifica com a incorporação do Conselho de Recursos da Previdência Social, que fazia parte da estrutura do Ministério da Cidadania; com a incorporação das atividades da Perícia Médica Federal, de acordo com a publicação do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019; e com a incorporação da Secretaria Especial do Programa de Parcerias e Investimentos (SPPI), por meio do Decreto nº 10.366, de 22 de maio de 2020.

12.2. **Do Sistema de Registro de Preços**

12.2.1. **Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.**

12.3. **Justificativa para Dispensa de Divulgação de IRP**

12.3.1. O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apregoa em seu artigo 4º que o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados. Ademais, traz no § 1º do mesmo artigo que a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

12.3.2. O presente Termo de Referência possui como objeto a aquisição de equipamentos de rede: switches de borda (acesso) e transceivers diversos para provimento da infraestrutura da rede local do Ministério da Economia, compreendendo serviços de instalação, configuração e suporte técnico da solução durante o prazo de garantia de 60 meses.

12.3.3. Ocorre que, o setor competente de realizar o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, é o mesmo setor responsável por conduzir as contratações de TIC do Ministério da Economia, neste caso, a Coordenação de Planejamento de Contratação (CPCTI) vinculada à Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições da Diretoria de Tecnologia do Ministério da Economia. Cumpre registrar que, atualmente, a CPCTI possui apenas três servidores lotados, desta forma, resta claro que não dispõe de recursos humanos suficientes, nesse momento, para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.3.4. Desta forma, considerando o exposto acima, a Equipe de Planejamento da Contratação justifica a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços, com base no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.4. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

12.4.1. Será aplicado o direito de preferência em consonância com o Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de

maio de 2010, o qual regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, prevê requisitos que assegura a preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, *in verbis*:

"Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal."

12.5. Justificativa da Indivisibilidade dos Itens

12.5.1. A Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12.5.2. O artigo 48 da legislação supracitada prevê que a administração pública deverá:

"I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

12.5.3. O inciso I prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, não deve ser aplicado, pois não há item estimado com o valor supracitado.

12.5.4. O inciso II não é aplicável por se tratar de obras e serviços não se adequando ao objeto da contratação.

12.5.5. O inciso III prevê que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, entretanto, há de se registrar o preconizado no art. 49 da referida lei:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

12.5.6. Entende-se que a divisibilidade dos itens não seria vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o quantitativo por lote sofreria uma redução considerável, ocasionando perda de economia em escala.

Ainda, exigiria maior esforço operacional por parte da Diretoria de Tecnologia da Informação, considerando que a divisibilidade dos itens acarretaria um maior número de contratos para serem geridos e fiscalizados.

12.5.7. Diante do exposto, entende-se que manter a natureza dos itens indivisível é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência operacional, haja vista que a gestão permanece todo o tempo a cargo de uma gestão centralizada. Além dos benefícios supracitados, pode-se elencar as seguintes vantagens administrativas da indivisibilidade dos itens:

- a) Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido;
- b) Diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para atividades de fiscalização e gestão do contrato, tendo em vista que cada equipe é composta por no mínimo 4 servidores (gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo), exigindo a alocação de recursos humanos para composição de equipes de gestão e fiscalização em função da celebração de inúmeros contratos de objetos altamente relacionados.
- c) Na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma equipe de gestão e fiscalização;
- d) Assegurar a garantia dos resultados.

12.6. **Justificativa para a não participação de Consórcios e Cooperativas**

12.6.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos, uma vez que, dadas as características específicas da contratação, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais). Com vistas a subsidiar o entendimento a respeito da participação de consórcios em licitações públicas, transcrevemos, abaixo, comentário do Professor Marçal Justen Filho sobre o assunto:

...A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas. Isso se passa especialmente no tocante a concessões de serviço público. Nesses casos, a ausência de permissão de consórcios produziria enormes dificuldades para participação no certame. Configura-se hipótese em que admitir participação de consórcios é imprescindível, sob pena de inviabilizar a competição. (Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 360).

12.6.2. Desta forma, resta claro que a participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna “obrigatória” quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade.

12.6.3. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que, na contratação pretendida, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, não sendo o caso da contratação em tela.

12.6.4. A opção pela participação ou não de empresas em consórcios encontra-se na esfera da discricionariedade administrativa, a qual contempla o exame da conveniência e oportunidade do ato administrativo. Se o ato é vinculado, é porque o legislador pré-estabeleceu o que não ocorreu no caso presente. No caso em questão, a lei não estabelece disposição expressa exigindo a admissão de consórcios, mas deixa ao

administrador a possibilidade de verificar as hipóteses em que este seria admissível, o que se depreende do art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/93:

“Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio (...”).

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Dos Atestados de Capacidade Técnica

13.1.1. A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove o fornecimento dos seguintes produtos e/ou serviços contidos no Termo de Referência:

I - Fornecimento de, no mínimo, 174 equipamentos compatíveis com o equipamento previsto no Item 2.

13.1.2. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor;

13.1.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços atestados;

13.1.4. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da LICITANTE proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa LICITANTE.

13.1.5. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

13.1.6. Devem estar relacionados ao objeto da licitação;

13.1.7. Sejam pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

13.1.8. Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;

13.1.9. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

13.1.10. Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);

13.1.11. Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;

13.1.12. Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

13.1.13. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES – nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

13.1.14. A recusa do emitente do ATESTADO em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa – ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

13.1.15. Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Súmula TCU nº 263 – dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

13.1.16. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) na fase de Habilitação Técnica.

13.1.17. **Justificativa da exigência de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica**

13.1.17.1. A apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento dos equipamentos previstos no Item 13.1.1. faz-se necessária tendo em vista que o quantitativo elevado de equipamentos previstos na presente contratação exige **expertise** da CONTRATADA nos seguintes quesitos:

- I - logística de entrega, considerando as localidades previstas no ANEXO II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA deste Termo de Referência.;
- II - instalação e configuração dos equipamentos;
- III - prestação da garantia por um período definido com atendimento remoto e on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

13.2. **Da proposta**

13.2.1. A Licitante deverá apresentar em sua Proposta:

13.2.2. Documento contendo a especificação técnica das licenças e dos serviços de planejamento e implantação, treinamento e suporte técnico e garantia cotados, conforme especificação deste Termo de Referência, através dos Part Numbers ofertados pela fabricante;

13.2.3. Cotação de preços, onde deverá estar identificado o preço unitário e total de cada item no lote;

13.2.4. Declaração informando que a empresa está autorizada pelo fabricante a comercializar, instalar e prestar serviços de garantia a seus produtos, no caso da licitante não ser a própria fabricante dos itens licitados;

13.2.5. Toda a proposta deverá ter uma única numeração sequencial, desde a página inicial até a página final. A numeração deverá estar de forma visível no canto inferior / direito da página.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto

pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá retirar qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja no espaço do CONTRATANTE.

17.2. Após o término do contrato, o CONTRATANTE irá cancelar o acesso às localidades que tenham sido disponibilizadas à CONTRATADA.

17.3. Toda e qualquer informação, relatório ou dado deverá ser disponibilizado somente à pessoas indicadas pela CONTRATANTE. A disponibilização de tais dados a terceiros, sem a prévia anuênciia da CONTRATANTE, poderá acarretar em interrupção contratual, não excluindo a responsabilização civil e criminal.

18. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SRA 4857 (15371452).

18.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

Referência: Processo nº 12804.100973/2020-23.

SEI nº 17939479



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Tecnologia da Informação
Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições de Tecnologia da Informação
Coordenação de Aquisições de TIC

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DO TIPO SWITCH DE BORDA (ACESSO) E TRANSCEIVERS PARA PROVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE LOCAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

ANEXO II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ANEXO VII - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO VIII - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO IX - MODELO ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - TABELA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO XII - PLANO DE INSERÇÃO

ANEXO XIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

ANEXO I - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

1. Foi realizado o levantamento pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) dos equipamentos e respectivas quantidades existentes nas atuais infraestruturas de redes das unidades do

Ministério da Economia e os quantitativos propostos, e está demonstrado abaixo:

Unidade	Atual		Proposto	
	24 portas	48 portas	24 portas	48 portas
ME - BI C	-	69	-	69
ME - BI J	-	55	-	55
ME - BI K	-	41	-	41
ME - BI P	-	36	-	36
ME - OC	-	22	-	22
ME - OR	-	8	-	8
ME - DEPEX	-	13	-	13
ME - CNC	-	4	-	4
TOTAL	0	248	0	248

Unidade	Atual		Proposto	
	24 portas	48 portas	24 portas	48 portas
GRA/AL	2	2	2	2
GRA/AM	4	1	4	1
GRA/BA	0	3	0	3
GRA/CE	5	3	5	3
GRA/ES	2	2	2	2
GRA/GO	1	2	1	2
GRA/MA	1	2	1	2
SRA/MG	6	5	6	5
GRA/MS	3	1	3	1
GRA/MT	2	2	2	2
GRA/PA	0	3	0	3
GRA/PB	0	3	0	3
GRA/PE	2	11	2	11
GRA/PI	0	2	0	2
GRA/PR	5	2	5	2
SRA/RJ	0	25	0	25
GRA/RN	3	2	3	2
GRA/RS	3	3	3	3

GRA/SC	2	3	2	3
GRA/SE	2	1	2	1
SRA/SP	10	3	10	3
GME/SP	0	2	0	2
TOTAL	53	83	53	83

Unidade	Atual		Proposto	
	24 portas	48 portas	24 portas	48 portas
SAMP/AC	0	1	0	1
SAMP/AP	2	4	0	5
SAMP/RO	5	0	0	6
SAMP/RR	2	3	2	3
TOTAL	9	8	2	15

Unidade	Atual		Proposto	
	24 portas	48 portas	24 portas	48 portas
SPU/AC	0	1	0	1
SPU/AL	2	1	0	2
SPU/AM	1	1	1	1
SPU/AP	2	4	0	5
SPU/BA	3	2	0	3
SPU/CE	1	2	1	2
SPU/ES	2	3	0	4
SPU/GO	2	1	0	2
SPU/MA	0	2	0	2
SPU/MG	4	3	0	5
SPU/MS	2	1	1	2
SPU/MT	2	0	0	1
SPU/PA	7	4	7	4
SPU/PB	1	1	0	2
SPU/PE	4	3	4	3
SPU/PI	1	0	1	0
SPU/PI (Parn)	0	4	0	4
SPU/PR	0	3	0	3

SPU/RJ	1	7	0	8
SPU/RN	1	2	1	2
SPU/RO	0	1	0	1
SPU/RR	0	1	0	1
SPU/RS	5	0	1	2
SPU/SC	2	4	0	5
SPU/SE	0	4	0	4
SPU/SP	0	4	0	4
SPU/SP (Sant)	0	3	0	3
SPU/TO	5	1	5	1
TOTAL	48	63	22	77

Unidade	Atual		Proposto	
	24 portas	48 portas	24 portas	48 portas
SRTE/AC	1	1	1	1
SRTE/AL	7	2	3	4
SRTE/AM	6	0	0	3
SRTE/AP	8	0	0	4
SRTE/BA	5	1	3	3
SRTE/CE	0	3	0	3
SRTE/ES	9	0	4	4
SRTE/GO	12	0	2	5
SRTE/MA	13	0	2	6
SRTE/MG	12	0	0	7
SRTE/MS	11	0	0	6
SRTE/MT	5	0	5	0
SRTE/PA	7	0	1	5
SRTE/PB	9	0	2	3
SRTE/PE	11	0	0	6
SRTE/PI	6	0	0	3
SRTE/PR	14	0	0	9
SRTE/RJ	13	1	1	7
SRTE/RN	9	0	0	5
SRTE/RO	8	0	0	4

SRTE/RR	8	0	0	3
SRTE/RS	20	0	0	10
SRTE/SC	22	0	0	11
SRTE/SE	11	0	0	6
SRTE/SP	12	0	4	4
SRTE/TO	10	0	4	3
SRTE/DF	7	0	0	4
TOTAL	256	8	32	129

1.1. A partir do levantamento realizado acima, foi possível consolidar os quantitativos de equipamentos necessários à DTI do Ministério da Economia para realizar a substituição dos equipamentos obsoletos e sem garantia a fim de manter a qualidade na prestação de serviços de acesso à rede aos usuários das unidades do Ministério da Economia, conforme tabela abaixo:

Item	Cenário Aual	Total Proposto
	Quantidade	
Switches de Borda (Acesso)		
Switch de Borda PoE - 24 portas	366	109
Switch de Borda PoE - 48 portas	408	552
GBIC - Transceivers		
Módulo de interface 1GB SX SFP Multimodo		150
Módulo de interface 10GB SR SFP+ Multimodo		200

ANEXO II - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

1. Os endereços das unidades do Ministério da Economia serão utilizados para:
 - a) Entrega de equipamentos;
 - b) Implantação, instalação e configuração dos equipamentos; e
 - c) Prestação da garantia e atendimento remoto e on-site (quando aplicável) de, no mínimo, 60 (sessenta) meses,

2. Os endereços podem sofrer alterações devido a reformas prediais, devendo a CONTRATANTE informar a CONTRATADA quando ocorrer alteração de endereço de alguma unidade do Ministério da Economia.2.

3. Abaixo seguem os endereços das unidades do Ministério da Economia:

I - Ministério da Economia - Brasília/DF

Unidades do Ministério da Economia localizadas em Brasília/DF:

Ministério da Economia - Brasília/DF	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
ME - BI C	Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico Administrativa, Ministério da Economia, Bloco C, Almoxarifado - Brasília/DF - CEP: 70297-400
ME - BI J	Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico Administrativa, Ministério da Economia, Bloco J, Almoxarifado - Brasília/DF - CEP: 70053-900
ME - BI K	Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico Administrativa, Ministério da Economia, Bloco K, Garagem, Almoxarifado - Brasília/DF - CEP: 70040-906
ME - BI P	Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico Administrativa, Ministério da Economia, Bloco P, Garagem, Almoxarifado - Brasília/DF - CEP: 70048-900
ME - OC	Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico Administrativa, Ministério da Economia, Bloco K, Garagem, Almoxarifado - Brasília/DF - CEP: 70040-906
ME - OR	Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico Administrativa, Ministério da Economia, Bloco K, Garagem, Almoxarifado - Brasília/DF - CEP: 70040-906
ME - DEPEX	Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico Administrativa, Ministério da Economia, Bloco K, Garagem, Almoxarifado - Brasília/DF - CEP: 70040-906
ME - CNC	Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico Administrativa, Ministério da Economia, Bloco K, Garagem, Almoxarifado - Brasília/DF - CEP: 70040-906
ME - SRTE/DF	Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico Administrativa, Ministério da Economia, Bloco K, Garagem, Almoxarifado - Brasília/DF - CEP: 70040-906
ME - SPU/DF	Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico Administrativa, Ministério da Economia, Bloco K, Garagem, Almoxarifado - Brasília/DF - CEP: 70040-906
ME - SOF/DF	SEPN 516, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70770-524

II - Superintendências e Gerências Regionais de Administração - SRAs e GRAs

Superintendências e Gerências Regionais de Administração - SRAs e GRAs	
LOCALIDADE	ENDERECO
GRA/AL	Praça Dom Pedro II, nº 16 – Centro, Maceió/AL - CEP: 57020-130
GRA/AM	Avenida Governador Danilo Areosa, 1530, Bloco B, 2º Andar, Quadrante 1, Distrito Industrial, Manaus/AM - CEP: 69075-351
SRA/BA	Avenida Jequitaia S/N - Bairro Comércio, Salvador/BA - CEP: 40015-902
SRA/CE	Rua Barão de Aracati, 909 Meireles, 6º andar, Fortaleza/CE - CEP: 60115-080
GRA/ES	Rua Pietrângelo de Biase 56, Centro, Vitória/ES - CEP: 29010-190
GRA/GO	Rua 06, Quadra F, 04, Nr. 483 - Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP: 74.115-070
GRA/MA	Rua Osvaldo Cruz, 1618, 6º andar, Setor D, Centro, São Luís/MA - CEP: 65020-250
SRA/MG	Avenida Afonso Pena, 1316 - 7º andar, sala 721, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-003
GRA/MT	Avenida do Vereador Juliano Costa Marques, 99, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT - CEP: 78.049-937
GRA/MS	Rua Dr. Anibal de Toledo nº 345, Bairro Santa Dorothea, Campo Grande/MS - CEP: 79.004-060
SRA/PA	Avenida Boulevard Castilho França, 708 - 6º andar, Bairro Campina, Belém/PA - CEP: 66.010-020
GRA/PB	Avenida Epitácio Pessoa, 1705, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP: 58030-900
SRA/PR	Rua Marechal Deodoro, 555, 6º andar, sala 603, Curitiba/PR - CEP: 82020-911
SRA/PE	Avenida Alfredo Lisboa, 1168, 2º andar, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-150
GRA/PI	Praça Marechal Deodoro S/N - 8º andar, Centro, Teresina/PI - CEP: 64000-160
SRA/RJ	Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, Castelo, sala 1114, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-010
GRA/RR	Rua Esplanada Silva Jardim, 109, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59012-090
SRA/RS	Avenida Loureiro da Silva, 445, 8º andar, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS - CEP: 90013-900
GRA/SC	Rua Nunes Machado, 192, Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88.010-460
GRA/SE	Avenida Engenheiro Gentil Tavares, nº 350, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE - CEP: 49055-260
SRA/SP	Avenida Prestes Maia, 733, 21º andar, sala 2103, São Paulo/SP - CEP: 01031-001

Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego - SRTEs	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
SRTE/AC	Rua Marechal Deodoro, 257 – Centro - CEP: 69900-066 – Rio Branco/AC
SRTE/AL	Rua do Livramento nº 148, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-916
SRTE/AP	Avenida Raimundo Alvares da Costa, 676 – Ed. Fábio – Centro, CEP: 68.900-074 - Macapá/AP
SRTE/AM	Avenida André Araújo, Nº 140, Aleixo, Manaus/AM - CEP: 69060-001
SRTE/BA	Avenida Jequitaia, S/N, Comércio, Prédio do Ministério da Economia, Salvador/BA - CEP: 40.015-902
SRTE/CE	Rua 24 de Maio nº 178, Centro, Fortaleza/CE - CEP 60020-000
SRTE/DF	Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia, Bloco K, Garagem, Almoxarifado - Brasília/DF - CEP: 70040-906
SRTE/ES	Rua Pientrângelo De Biase, 56, 2º e 3º andares, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-190
SRTE/GO	Edifício Sede - Avenida 85, nº 887, Ed. Genebra, Setor Sul, Goiânia/GO - CEP: 74080-010
SRTE/MA	Avenida Jerônimo de Albuquerque, 619, Dalplaza Center, Bairro COHAB-ANIL, São Luis/MA - CEP: 65051-210
SRTE/MG	Rua Tamoios, 596 – 8º andar, Gabinete – Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30120-050
SRTE/MS	Rua 13 de Maio, 3214, Centro, Campo Grande/MS - CEP: 79002-356
SRTE/MT	Rua São Joaquim, 345 Porto - Cuiabá/MT - CEP: 78020-904
SRTE/PA	Travessa Nove de Janeiro, 1569, São Brás, Belém/PA - CEP: 66060-575
SRTE/PB	Praça Venâncio Neiva, 11, Centro, João Pessoa/PB - CEP: 58011-020
SRTE/PE	Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2000, Espinheiro, Recife/PE - CEP: 52021-900
SRTE/PI	Avenida Frei Serafim, 1860, Centro, Teresina/PI - CEP: 64.001-020
SRTE/PR	Rua José Loureiro, 574, Curitiba/PR - CEP: 80010-924
SRTE/RJ	Av. Presidente Antonio Carlos, nº 251, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-010
SRTE/RN	Rua Fosforita, 2327-A, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59076-120
SRTE/RO	Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), nº 1759, São João Bosco, Porto Velho/RO - CEP: 76803-749
SRTE/RR	Avenida Major Williams, 1549, Centro, Boa Vista - CEP: 69.301-110
SRTE/RS	Avenida Mauá, 1013, Gabinete 9º Andar, Centro, Porto Alegre/RS - CEP: 90010-110
SRTE/SC	Rua Victor Meireles, 198, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88010-440
SRTE/SE	Rua Pacatuba, 171 - Centro, Aracaju/SE - CEP: 49050-150
SRTE/SP	Avenida Prestes Maia, 733, Luz, São Paulo/SP - CEP: 01031-905

SRTE/TO	Quadra 302 Norte, AV. NS 02, LT 03, Plano Diretor Norte, Palmas/TO - CEP – 77006-340
---------	--

IV - Superintendências do Patrimônio da União - SPUs

Superintendências do Patrimônio da União - SPUs	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
SPU/AC	Rua Amazonas, nº 115 - Cerâmica - Rio Branco /AC - CEP: 69.905-074
SPU/AL	Praça Dom Pedro II, nº 16 - Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020 -130
SPU/AM	Rua Marechal Deodoro, nº27, 14º andar - Centro - Ed. do Ministério da Economia, Manaus/AM - CEP: 69.005 - 000
SPU/AP	Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 625, 2º Andar, Centro – CEP: 68.900-910 - Macapá/AP
SPU/BA	Avenida Jequitaia, S/N. Ed. Ministério da Economia - Comércio, Salvador/BA - CEP: 40015-340
SPU/CE	Rua Barão de Aracati, nº 909, 9º andar - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60.115 - 080
SPU/DF	Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia, Bloco K, Garagem, Almoxarifado - Brasília/DF - CEP: 70040-906
SPU/ES	Rua Pietrangelo de Biase, nº 56, 7º andar, Ed. Ministério da Economia - Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-190
SPU/GO	Rua 06, Quadra F-04, Lote 38/40 - Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP: 74115-070
SPU/MA	Rua Oswaldo Cruz, nº 1618, Ed. Sede Órg. Regionais do Ministério da Economia - Canto da Fábril, São Luís/MA - CEP: 65.020-251
SPU/MG	Avenida Afonso Pena, nº1316, Ala B, 11º andar - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130 - 003
SPU/MS	Rua Joaquim Murtinho, nº 65 - Centro - Campo Grande/MS CEP: 79.002-100
SPU/MT	Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 99 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT CEP: 78.049 - 937
SPU/PA	Avenida Senador Lemos, Passagem São Luis, nº 4700 - Sacramento - Belém/PA- CEP: 66.123 - 650
SPU/PB	Avenida Epitácio Pessoa, nº 1705 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 58.030-900
SPU/PE	Avenida Antonio de Góes, nº 820, térreo – Pina - Recife/PE - 51.010-000
SPU/PI	Praça Marechal Deodoro, Ed. do Ministério da Fazenda, 6º andar, Teresina/PI- CEP: 64.900-000
SPU/PI (Parn.)	Rua Almirante Gervásio Sampaio, nº 685 - Centro - Parnaíba/PI - CEP 64.200-250
SPU/PR	Avenida Cândido de Abreu, 344, 4º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-914

SPU/RJ	Avenida Pres. Antônio Carlos, nº 375, sala 514 - Castelo - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-010
SPU/RN	Rua Potengi, nº 529 - Petrópolis- Natal/RN - CEP: 59.020-030
SPU/RO	Avenida Farquar, nº 2949 - Bairro Panair - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-361
SPU/RR	Avenida Ville Roy nº 7984 - Bairro São Vicente - Boa Vista/RR - CEP: 69.303-445
SPU/RS	Avenida Loureiro da Silva, 445, 10º andar, sala 1028, Porto Alegre/RS - CEP: 90.013-900
SPU/SC	Praça XV de Novembro, nº 336 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-400
SPU/SE	Rua Pacatuba, nº 193 - Centro, Aracaju/SE - CEP: 49.010-150
SPU/SP	Avenida Prestes Maia, nº 733, 17º andar - Luz - São Paulo/SP - CEP: 01.031-001
SPU/SP (Santos)	Rua Augusto Severo, nº 7, 14º andar – Centro - Santos/SP - CEP: 11.010-919
SPU/TO	Quadra 101 Sul, lote 3, AV. Joaquim Teotônio Segurado, Ed. Cartebien 7º andar, Palmas/TO - CEP: 77.015-002

V - Gerências Regionais de Administração - antigas SAMPs

Gerências Regionais de Administração - antigas SAMPs	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
GRA/AC	Rua Benjamim Constant nº 1088, Bairro Cadeia Velha, Rio Branco/AC - CEP: 69.900-062
GRA/AP	Avenida Iracema Carvão Nunes nº 625, Bairro Central, Amapá/AP - CEP: 68900-099
GRA/RO	Avenida Calama nº 3775, Bairro Embratel, Porto Velho/RO - CEP: 76.820781
GRA/RR	Rua Floriano Peixoto nº 214, Centro, Boa Vista, Roraima/RR - CEP: 69301-320

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1 - Switch de Borda (Acesso) - 24 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.

1. Características Gerais:

- 1.1. Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BASE-T com conector RJ-45;
- 1.2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1/10G SFP+;
- 1.3. Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 95 Mpps;
- 1.4. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 Gbps;
- 1.5. Deve possuir fonte de alimentação redundante interna bivolt e hot-swappable que atenda plenamente os requisitos elétricos do equipamento.
- 1.6. Deve implementar PoE (IEEE 802.3af) em cada porta 10/100/1000BaseT, com a fonte de alimentação original;
- 1.7. Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em ao menos a metade das portas 10/100/1000BaseT, e em todas as portas 10/100/1000BaseT quando equipado com fonte de alimentação redundante.
- 1.8. Deve possuir uma interface de console USB ou RJ45;
- 1.9. Deve suportar empilhamento de até 8 switches através de portas dedicadas ou através de portas extras às solicitas. Cada porta de empilhamento deve possuir a velocidade de, no mínimo, 20 Gbps full-duplex;
- 1.10. O equipamento deve vir acompanhado com todo hardware e software para realizar o empilhamento. O cabo de empilhamento deve possuir, pelo menos, 1 (um) metro de comprimento;
- 1.11. Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a, no mínimo, 20 grupos, com cada grupo permitindo até 8 portas. Em caso de empilhamento, as portas deverão poder ser de qualquer switch da pilha;
- 1.12. Deve ser capaz de tratar, no mínimo, 16.000 endereços MAC em memória;
- 1.13. Deve possuir tabela de roteamento que permita pelo menos 8.000 rotas IPv4 e 3.000 rotas IPv6 simultaneamente;
- 1.14. Deve implementar MACsec (802.1AE) nas portas SFP+ ou MAC-based port security;
- 1.15. O equipamento ofertado deve possuir certificado emitido pela ANATEL.

2. Funcionalidades de Camada 2:

- 2.1. Deve implementar, no mínimo, 4096 (quatro mil e noventa e seis) VLANs simultaneamente;
- 2.2. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- 2.3. Deve implementar LLDP-MED;
- 2.4. Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad);
- 2.5. Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
- 2.6. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s); 2.7. Deve implementar RADIUS e TACACS+ ou tecnologia similar.

3. Funcionalidades de Camada 3:

- 3.1. Deve implementar roteamento estático;
- 3.2. Deve implementar RIP v1 e v2, com suporte a autenticação MD5 (RIPv2);
- 3.3. Deve implementar RIPng;
- 3.4. Deve implementar Policy-based Routing;
- 3.5. Deve implementar VRRP para os protocolos IPv4 e IPv6;

- 3.6. Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR);
- 3.7. Deve implementar DHCP relay;
- 3.8. Deve implementar protocolo roteamento através de OSPF e OSPFv3;
- 3.9. Deve implementar protocolo de roteamento BGP e BGP4/BGP4+.

4. Multicast:

- 4.1. Deve implementar PIM-SM para IPv4 e IPv6;
- 4.2. Deve implementar PIM-DM para IPv4 e IPv6.

5. QoS:

- 5.1. Deve implementar controle de broadcast;
- 5.2. Deve implementar rate limiting ou tecnologia similar para pacotes ICMP;
- 5.3. Deve implementar rate limiting ou tecnologia similar para tráfego broadcast e multicast;
- 5.4. Deve implementar rate limiting ou tecnologia similar baseado em tráfego classificado por uma ACL;
- 5.5. Deve suportar espelhamento de portas;
- 5.6. Deve suportar espelhamento de tráfego selecionado por uma ACL;
- 5.7. Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto;
- 5.8. Deve suportar espelhamento de VLANs.

6. Segurança:

- 6.1. Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control – RBAC – ou similar);
- 6.2. Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promiscua);
- 6.3. Deve implementar autenticação baseada em web;
- 6.4. Deve implementar autenticação Radius 802.1X.

7. Gerenciamento:

- 7.1. Deve implementar SNTP ou NTP;
- 7.2. Deve suportar duas imagens de software na flash;
- 7.3. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;
- 7.4. Deve permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando em um dia e horário específicos;
- 7.5. Deve implementar SNMP v1/v2/v3 e RMON I e II;
- 7.6. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para as funcionalidades exigidas no Edital;
- 7.7. Os equipamentos devem ser fornecidos com as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades exigidas no Edital;
- 7.8. Não serão aceitos equipamentos em modo End of Support durante a vigência da garantia e que estejam em modo End of Life no ato da assinatura da ata de registro de preços, não deixando de atender ao item 7.9 durante toda a vigência da garantia.

7.9. As licenças de atualização de software (firmware ou drivers) deverão ser fornecidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, sem ônus adicional para as atualizações e seu uso.

7.10. O equipamento deve ser fornecido com a licença para gerenciamento através do sistema de gerência (NMS) da fabricante, fornecido neste edital.

ITEM 2 - Switch de Borda (Acesso) - 48 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.

1. Características Gerais:

- 1.1. Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BASE-T com conector RJ-45;
- 1.2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1/10G SFP+;
- 1.3. Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 132 Mpps;
- 1.4. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 176 Gbps;
- 1.5. Deve possuir fonte de alimentação redundante interna bivolt e hot-swappable que atenda plenamente os requisitos elétricos do equipamento;
- 1.6. Deve implementar PoE (IEEE 802.3af) em cada porta 10/100/1000BaseT, com a fonte de alimentação original.
- 1.7. Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em ao menos a metade das portas 10/100/1000BaseT, e em todas as portas 10/100/1000BaseT quando equipado com fonte de alimentação redundante.
- 1.8. Deve possuir uma interface de console USB ou RJ45;
- 1.9. Deve suportar empilhamento de até 8 switches através de portas dedicadas ou através de portas extras às solicitas. Cada porta de empilhamento deve possuir a velocidade de, no mínimo, 20 Gbps full-duplex;
- 1.10. O equipamento deve vir acompanhado com todo hardware e software para realizar o empilhamento. O cabo de empilhamento deve possuir, pelo menos, 1 (um) metro de comprimento;
- 1.11. Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a, no mínimo, 20 grupos, com cada grupo permitindo até 8 portas. Em caso de empilhamento, as portas deverão poder ser de qualquer switch da pilha;
- 1.12. Deve ser capaz de tratar, no mínimo, 16.000 endereços MAC em memória;
- 1.13. Deve possuir tabela de roteamento que permita pelo menos 8.000 rotas IPv4 e 3.000 rotas IPv6 simultaneamente;
- 1.14. Deve implementar MACsec (802.1AE) nas portas SFP+ ou MAC-based port security;
- 1.15. O equipamento ofertado deve possuir certificado emitido pela ANATEL.

2. Funcionalidades de Camada 2:

- 2.1. Deve implementar, no mínimo, 4096 (quatro mil e noventa e seis) VLANs simultaneamente;
- 2.2. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- 2.3. Deve implementar LLDP-MED;
- 2.4. Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad);

- 2.5. Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
- 2.6. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
- 2.7. Deve implementar RADIUS e TACACS+ ou tecnologia similar.

3. Funcionalidades de Camada 3:

- 3.1. Deve implementar roteamento estático;
- 3.2. Deve implementar RIP v1 e v2, com suporte a autenticação MD5 (RIPv2);
- 3.3. Deve implementar RIPng;
- 3.4. Deve implementar Policy-based Routing;
- 3.5. Deve implementar VRRP para os protocolos IPv4 e IPv6;
- 3.6. Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR);
- 3.7. Deve implementar DHCP relay;
- 3.8. Deve implementar protocolo roteamento através de OSPF e OSPFv3;
- 3.9. Deve implementar protocolo de roteamento BGP e BGP4/BGP4+.

4. Multicast:

- 4.1. Deve implementar PIM-SM para IPv4 e IPv6;
- 4.2. Deve implementar PIM-DM para IPv4 e IPv6.

5. QoS:

- 5.1. Deve implementar controle de broadcast;
- 5.2. Deve implementar rate limiting ou tecnologia similar para pacotes ICMP;
- 5.3. Deve implementar rate limiting ou tecnologia similar para tráfego broadcast e multicast;
- 5.4. Deve implementar rate limiting ou tecnologia similar baseado em tráfego classificado por uma ACL;
- 5.5. Deve suportar espelhamento de portas;
- 5.6. Deve suportar espelhamento de tráfego selecionado por uma ACL;
- 5.7. Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto;
- 5.8. Deve suportar espelhamento de VLANs.

6. Segurança:

- 6.1. Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control – RBAC – ou similar);
- 6.2. Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promíscua);
- 6.3. Deve implementar autenticação baseada em web;
- 6.4. Deve implementar autenticação Radius 802.1X.

7. Gerenciamento:

- 7.1. Deve implementar SNTP ou NTP;
- 7.2. Deve suportar duas imagens de software na flash;
- 7.3. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;

- 7.4. Deve permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando em um dia e horário específicos;
- 7.5. Deve implementar SNMP v1/v2/v3 e RMON I e II;
- 7.6. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para as funcionalidades exigidas no Edital;
- 7.7. Os equipamentos devem ser fornecidos com as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades exigidas no Edital;
- 7.8. Não serão aceitos equipamentos em modo End of Support durante a vigência da garantia e que estejam em modo End of Life no ato da assinatura da ata de registro de preços, não deixando de atender ao item 7.9 durante toda a vigência da garantia.
- 7.9. As licenças de atualização de software (firmware ou drivers) deverão ser fornecidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, sem ônus adicional para as atualizações e seu uso.
- 7.10. O equipamento deve ser fornecido com a licença para gerenciamento através do sistema de gerência (NMS) da fabricante, fornecido neste edital.

ITEM 3 - Módulo de Interface 1GB SX do tipo SFP 1GB Multimodo.

1. Características Gerais:

- 1.1. Transceiver óptico padrão 1000Base-SX do tipo SFP;
- 1.2. Conector LC;
- 1.3. Deve suportar distâncias de até 500m em fibra multimodo;
- 1.4. Deve ser compatível com switches do ITEM 1 e do ITEM 2.

ITEM 4 - Módulo de Interface 10GB SR do tipo SFP+ 10GB Multimodo.

1. Características Gerais:

- 1.1. Transceiver óptico padrão 10GBase-SR do tipo SFP+;
- 1.2. Conector LC;
- 1.3. Deve suportar distâncias de até 300m em fibra multimodo;
- 1.4. Deve ser compatível com switches do ITEM 1 e do ITEM 2.

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no

CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Ministério da Economia - ME, em decorrência da execução do Contrato Administrativo n.º [N.º E ANO DO CONTRATO], aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do ME reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do edital e do Termo de Referência que geraram o contrato supracitado.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do ME, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao ME, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao ME, devendo científicá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao ME qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do ME, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o ME e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o ME. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital e seu respectivo Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo ME, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do ME.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA

assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

Nome:

Nome:

ANEXO VII - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

	<p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Executiva Secretaria de Gestão Corporativa Diretoria de Tecnologia da Informação Coordenação de Contratos de TIC</p>
---	--

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.	

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato Nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço Nº:	
Data de Emissão:	
Solução de TI:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
TOTAL				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “b” da Lei 8.666, bem como no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 da Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De acordo,

Documento assinado eletronicamente

Nome:

Siape:

Fiscal Técnico

ANEXO VIII - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Executiva Secretaria de Gestão Corporativa Diretoria de Tecnologia da Informação Coordenação de Contratos de TIC
---	--

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato Nº:	
Contratada:	
Contratante:	
ORDEM DE SERVIÇO Nº:	
Data de Emissão:	
Solução de TI:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
TOTAL				

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b” da Lei 8.666, de 21/06/1993, bem como no art. 33, inciso I a VII, da Instrução Normativa nº 1/2019 da Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De acordo,

Documento assinado eletronicamente
 Identificação do Fiscal Requisitante
 Nome
 Siape:

Documento assinado eletronicamente

Identificação do Fiscal Técnico do Contrato

Nome

Siape:

ANEXO IX - MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Executiva Secretaria de Gestão Corporativa Diretoria de Tecnologia da Informação Coordenação de Contratos de TIC
---	--

ORDEM DE FORNECIMENTO N° XXX

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nº da OS / OFB:	
Data de Emissão:	
Período:	
Área Requisitante da Solução:	
Nome do Objeto/Projeto:	
Contratada:	
Contrato nº:	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES							
Lote	Item	Descrição	CATMAT	Quantidade TOTAL	Métrica	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Switch de Borda (Acesso) - 24 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.	335551		UNIDADE		

2	Switch de Borda (Acesso) - 48 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.	448242		UNIDADE		
3	Módulo de Interface 1GB SX do tipo SFP 1GB Multimodo.	390885		UNIDADE		
4	Módulo de Interface 10GB SR do tipo SFP+ 10GB Multimodo.	462024		UNIDADE		
VALOR TOTAL						

3. LOCALIDADE(S) E ENDEREÇO(S) DA(S) ENTREGA(S)

--

4. DOCUMENTOS ENTREGUES

--

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicadores	Limite	Glosa	Limite da Glosa

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a execução, para este Ministério, do objeto do Contrato nº XXX/XXXX.

São partes integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens, o edital do Pregão Eletrônico nº XX/202x e o contrato nº XX/202x, bem como cronograma de execução dos serviços e demais documentos em anexo ao processo.

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante da Solução e Preposto da Contratada.

Documento assinado eletronicamente

Fiscal Requisitante

Documento assinado eletronicamente

Gestor do Contrato

Ciente,

Documento assinado eletronicamente

NOME

Preposto

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF nº XXXXXXXXX, declaro como funcionário da <Razão Social do CONTRATANTE>, estar ciente, por força de ofício, de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e informação, cujos acessos me serão franqueados para desempenho de minhas funções.

Por esse termo de responsabilidade comprometo-me a:

Manter-me atualizado com a política de Segurança da Informação e Normas de Seguranças da empresa <Razão Social do CONTRATANTE>.

Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros, devendo alterá-la periodicamente e utilizá-la com discrição e segurança.

Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações dos Clientes da <Razão Social do CONTRATANTE> que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;

Manter sigilo de informações confidenciais da <Razão Social do CONTRATANTE> ou de terceiros, não divulgando interna ou externamente a não ser quando devidamente autorizado;

Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando interna ou externamente a não ser quando devidamente autorizado;

Respeitar às leis vigentes de direito autoral;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

Para fora das dependências da organização e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho de casa, no Cliente ou em outra dependência.

Por tempo indeterminado, mesmo com o término da relação profissional com a <Razão Social do CONTRATANTE> no que tange ao sigilo de informações confidenciais e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome Legível e assinatura do funcionário)

ANEXO XI - TABELA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas deverão obedecer ao preconizado no Item 7.4 - **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento** - do Termo de Referência.

Em consonância com as alíneas c), d), e), f) e g), inciso IV do art. 19 da IN SGD/ME nº 1/2019, seguem situações inerentes, não taxativas, às sanções previstas nos subitens 7.4.2.2, 7.4.2.3, 7.4.2.4, 7.4.2.5 do Termo de Referência:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 15% sobre o valor adjudicado.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual e multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, ato discricionário do Gestor do contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação	Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, ato discricionário do Gestor do contrato.

	formal ao gestor do Contrato.	Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto ao objeto contratado.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos equipamentos de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade dos equipamentos.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da

		inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,1% do valor total do Contrato.</p>

ANEXO XII - PLANO DE INSERÇÃO

INTRODUÇÃO	
O Plano de Inserção descreverá as atividades de alocação de recursos e preparação das condições necessárias para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de TI.	
1 – IDENTIFICAÇÃO	
Contratada:	
Nº. do Contrato:	
Área Requisitante da Solução:	
Gestor do Contrato:	
Fiscal Requisitante:	
Fiscal Técnico:	
Fiscal Administrativo:	
2 – VISÃO GERAL DO PROJETO	
Justificativa da Contratação	
Objetivos da Contratação	
1.	
...	
3 – METODOLOGIA DE TRABALHO	
Forma de Comunicação	
Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens	
Modelo de execução do contrato	<Resgatando o modelo de execução que consta no TR, que será repassado com a contratada>
4 – EXECUÇÃO DO CONTRATO	

Ferramentas de Controle						
Id	Ferramenta	Controles				
1		1				
		...				
...		...				
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA						
Documento		Finalidade do documento				
PAPEIS E RESPONSABILIDADES						
Id	Papel	Responsabilidades				
1		1				
		...				
PARTES INTERESSADAS						
Id	Área/Órgão/Setor			Impacto		
1						
...						
FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO						
1						
...						
PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO						
1.						
...						
RESTRIÇÕES DA CONTRATAÇÃO						
1.						
...						
ENTREGAS PLANEJADAS						
Id	Entrega	Marco	Duração	Data de Entrega		
1.						
...						
INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA À CONTRATADA						
Id	Recurso	Início	Fim			
1.						
...						
CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE						
Métrica 1						

Indicador de Qualidade:					
Mínimo aceitável:					
Métrica:					
Ferramentas:	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>				
Periodicidade Aferição:					
Métrica "n"					
Indicador de Qualidade:					
Mínimo aceitável:					
Métrica:					
Ferramentas:	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>				
Periodicidade Aferição:					
RESULTADOS ESPERADOS					
Id	Entrega	Benefícios			
1.					
...					
5 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES					
6 - CIÊNCIA					
Equipe de Fiscalização					
Gestor do Contrato		Fiscal Requisitante	Fiscal Técnico		
			Fiscal Administrativo		

ANEXO XIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

Lote	Item	Descrição	CATMAT	Quantidade TOTAL	Métrica	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL

	1	Switch de Borda (Acesso) - 24 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.	335551	109	UNIDADE		
1	2	Switch de Borda (Acesso) - 48 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.	448242	582	UNIDADE		
	3	Módulo de Interface 1GB SX do tipo SFP 1GB Multimodo.	390885	180	UNIDADE		
	4	Módulo de Interface 10GB SR do tipo SFP+ 10GB Multimodo.	462024	230	UNIDADE		
VALOR TOTAL							



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
 Divisão de Recursos Logísticos
 Serviço de Suprimentos

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/20...

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) , na cidade de , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de , portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20.., publicada no de/...../200...., processo administrativo n.º 12804.100973/2020-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de rede: switches de borda (acesso) e transceivers diversos para provimento da infraestrutura da rede local do Ministério da Economia, compreendendo serviços de instalação, configuração e suporte técnico da solução durante o prazo de garantia de 60 meses, especificados no lote 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote do TR	Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
		Especificação	CATMAT	Quantidade	Métrica	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Garantia dos Equipamentos
1	1	Switch de Borda (Acesso) - 24 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e	335551	109	UNIDADE			60 (sessenta) meses

	configuração.				
2	Switch de Borda (Acesso) - 48 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.	448242	582	UNIDADE	
3	Módulo de Interface 1GB SX do tipo SFP 1GB Multimodo.	390885	180	UNIDADE	
4	Módulo de Interface 10GB SR do tipo SFP+ 10GB Multimodo.	462024	230	UNIDADE	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, xx de xxxx de 20xx.

Documento assinado eletronicamente

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SEI N° 12804.100973/2020-23

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N°/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União / Autarquia / Fundação ..., por intermédio do(a) (órgão contratante - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de rede: switches de borda (acesso) e transceivers diversos para provimento da infraestrutura da rede local do Ministério da Economia, compreendendo serviços de instalação, configuração e suporte técnico da solução durante o prazo de garantia de 60 meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da aquisição:

Lote	Item	Descrição	CATMAT	Quantidade TOTAL	Métrica	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1	Switch de Borda (Acesso) - 24 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.	335551	109	UNIDADE		
	2	Switch de Borda (Acesso) - 48 Portas com PoE, incluindo serviços de instalação e configuração.	448242	582	UNIDADE		
	3	Módulo de Interface 1GB SX do tipo SFP 1GB Multimodo.	390885	180	UNIDADE		
	4	Módulo de Interface 10GB SR do tipo SFP+ 10GB Multimodo.	462024	230	UNIDADE		
VALOR TOTAL							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020